ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo artigo anterior será - coberto com o recurso proveniente com a redução da seguinte - dotação orçamentária:

10 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
10.02 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3110	Pessoal	
3113	Cobrigações Patronais.....	Cr$ 566.356,50

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0842	Ensino de Primeiro Grau	
08424920	Previdência Social Geral	
08424922.02	Contr. Prev.Patronais.....	Cr$ 566.356,50

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-

	ESPECIFICAÇÃO	ALÍQUOTAS SOBRE A U.F.		
3 -		DIA	MÊS	ANO
	a-Churros	2%	10%	40%
	b-			
	c-Lanches e refrigerantes (trailler)	10%	25%	80%

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia à partir de 1º de janeiro de 1.984, - data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI

.-.-.-